



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ N° 05/2022, DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL DE PASSAGEIROS (ELEVADORES), CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELEVADORES OTIS LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ n° 05/2022, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei n°. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/094452/2024**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ n°. 05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste do preço do Contrato PGE-RJ n° 05/2022 em **4,87301%** (quatro inteiros e oitenta e sete mil, trezentos e um milésimos percentuais), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período de **dezembro/2023** a **novembro/2024**, com efeitos financeiros a contar de **dezembro/2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com a concessão do reajuste, o valor mensal do Contrato PGE-RJ n° 05/2022 passará de **R\$ 3.724,50** (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para **R\$ 3.906,00** (três mil, novecentos e seis reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.70	1.753.232/1.501.230 2.501.230/2.753.232	20204NE01166

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total adicional de **R\$ 1.010,35** (mil e dez reais e trinta e cinco centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

Mês/Ano	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Diferença devida à Contratada (R\$)
Exercício - 2024			
Dezembro/2024	3.724,50	3.906,00	181,50
Total – Exercício 2024			181,50
Exercício - 2025			
Janeiro/2025	3.724,50	3.906,00	181,50
Fevereiro/2025	3.724,50	3.906,00	181,50
Março/2025	3.724,50	3.906,00	181,50
Abril/2025	3.724,50	3.906,00	181,50
Maió/2025 (17 dias)	2.110,55	2.213,40	102,85
Total – Exercício 2025			828,85
Total da Diferença Devida (Exercícios 2024-2025)			1.010,35

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do Termo de Apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 50,52** (cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, com prazo de validade até **17/05/2025**, em razão da concessão do reajuste, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos Aditivos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 08/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **90098607** e o código CRC **E51B1AF7**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022, DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL DE PASSAGEIROS (ELEVADORES), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELEVADORES OTIS LTDA.

Proc.: SEI-140001/094452/2024

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve RETIFICAR o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO tem por objeto **retificar** as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Retificação

Ficam retificados, em razão de erro material, os valores indicados nas Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta, do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2022, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Reajuste)

*Fica concedido o reajuste do preço do Contrato PGE-RJ nº 05/2022 em **4,87301%** (quatro inteiros e oitenta e sete mil, trezentos e um milésimos percentuais), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período de **dezembro/2023 a novembro/2024**, com efeitos financeiros a contar de **dezembro/2024**.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com a concessão do reajuste, o valor mensal do Contrato PGE-RJ nº 05/2022 passará de **R\$ 3.352,05** (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) para **R\$ 3.515,40** (três mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total adicional de **R\$ 909,32** (novecentos e nove reais e trinta e dois centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

Mês/Ano	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Diferença devida à Contratada (R\$)
Exercício - 2024			
Dezembro/2024	3.352,05	3.515,40	163,35
Total – Exercício 2024			163,35
Exercício - 2025			
Janeiro/2025	3.352,05	3.515,40	163,35
Fevereiro/2025	3.352,05	3.515,40	163,35
Março/2025	3.352,05	3.515,40	163,35
Abril/2025	3.352,05	3.515,40	163,35
Maió/2025 (17 dias)	1.899,49	1.992,06	92,57
Total – Exercício 2025			745,97
Total da Diferença Devida (Exercícios 2024-2025)			909,32

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do Termo de Apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 45,47** (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, com prazo de validade até **17/05/2025**, em razão da concessão do reajuste, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2025.

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 11/07/2025, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104118265** e o código CRC **97367126**.